



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0513491/2019

PA COPAM Nº:	11053/2019/001/2019	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	BRASIPEDRA MINERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI	CNPJ:	25.288.242/0001-53
EMPREENDIMENTO:	BRASIPEDRA MINERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI	CNPJ:	25.288.242/0002-34
MUNICÍPIO:	SÃO GONÇALO DO SUPUCAÍ	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	1
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hugo Prado de Castro		REGISTRO: CREA-MG 37031/D	
AUTORIA DO PARECER Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental		MATRÍCULA	ASSINATURA
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.398.700-3 1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº

O empreendimento **Brasipedra Mineração Indústria e Comércio Eireli** pretende atuar no ramo mineralógico, exercendo suas atividades no município de São Gonçalo do Sapucaí – MG. Em 12/08/2019, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, de nº. 11053/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento é a **lavra em aluvião, exceto areia e cascalho**. A produção bruta será de 12.000 m³/ano. A substância mineral autorizada a ser extraída é a **cassiterita, dentro da poligonal 830.299/1983**. A lavra em aluvião ficará restrita a faixa de leito do rio Sapucaí que se encontra dentro da poligonal, conforme as Figuras 01 e 02 abaixo.

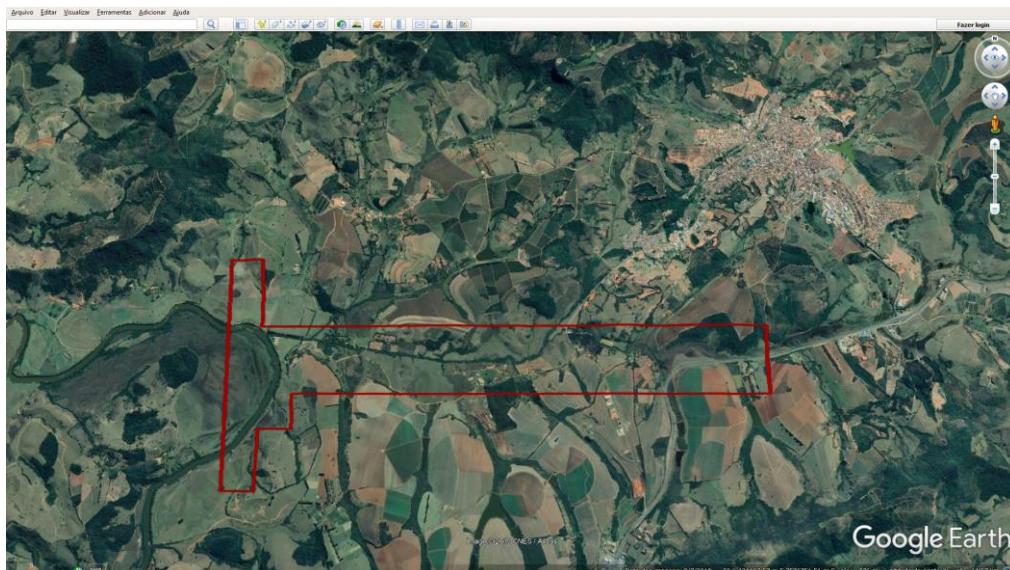


Figura 01: Poligonal 830.299/1983 onde está sendo autorizada a lavra em aluvião.

Destaque para o trecho do rio (em azul), conforme Figura 02, onde está sendo autorizada a lavra em aluvião. Os limites estão entre os pontos A (UTM 430250.24 mE / 7576380.38 mS) e o ponto B (430271.63 mE/ 7574571.07 mE).

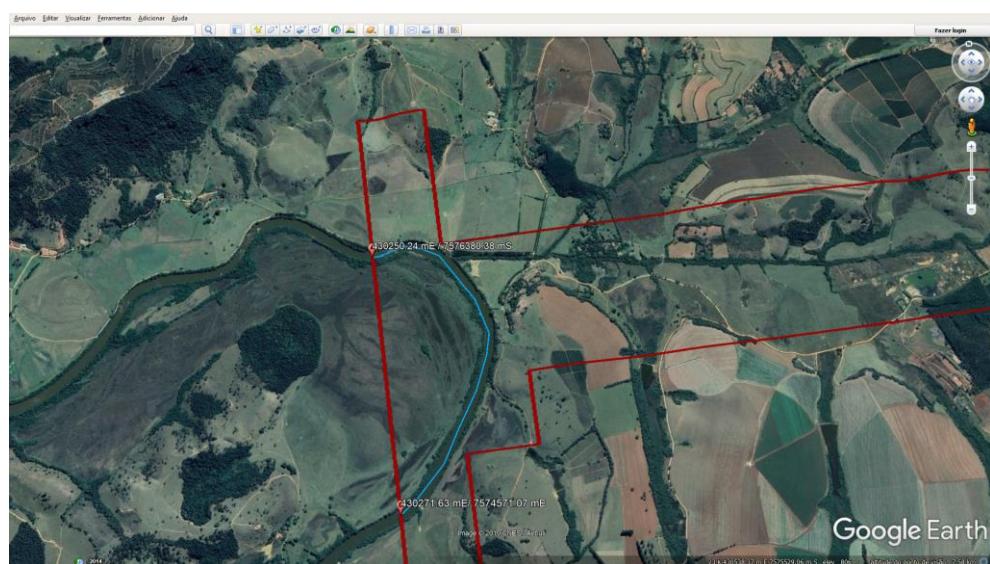


Figura 02: Trecho do rio (em azul) onde está sendo autorizada a lavra em aluvião.



O empreendimento irá se desenvolver exclusivamente no leito do rio Sapucaí, curso d'água de domínio federal, sendo que foi apresentada outorga da ANA, nº. 011803/2013. O acesso ao leito do rio se dará pelo empreendimento Draga Denise, nas coordenadas: UTM 23k 431059.96 mE; 7570045.06 mS.

Foi apresentado o DAIA nº. 0031084-D, com validade até 12/04/2020 em nome da Draga Denise, indicando que a intervenção em APP realizada para acessar o rio está regularizada.

A operação consiste na dragagem no leito do rio, com posterior passagem deste material por rifles onde ocorre a sedimentação do metal de interesse. Todo o excedente retorna imediatamente para o curso d'água.

Foi apresentado o termo de referência relativo a empreendimentos localizados em área com critério locacional Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica.

Não haverá geração de efluentes sanitários, já que será utilizado banheiro químico, com capacidade para 180 litros, localizado na própria draga. A limpeza será realizada por empresa terceirizada, contratada para tal finalidade, a cada 30 dias.

As emissões atmosféricas são provenientes do funcionamento das máquinas, equipamentos, bem como da própria draga. Como medida mitigadora o empreendedor se compromete a manter todos as máquinas e equipamentos em bom estado e com a manutenção em dia.

Para conter possíveis vazamentos de material oleoso e consequente contaminação do recurso hídrico, existe na draga uma caixa de contenção instalada embaixo do motor e preenchida com serragem.

Os resíduos sólidos recicláveis são armazenados no próprio empreendimento em local protegido e posteriormente encaminhado para reciclagem. Os resíduos domésticos são recolhidos pela coleta municipal.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas ou ainda a construção de qualquer estrutura em Área de Preservação Permanente.

Deverá constar, obrigatoriamente, nas planilhas de destinação de resíduos sólidos, o encaminhamento dos banheiros químicos e de óleos lubrificantes usados, até que se altere as formas de acesso ao sanitário e/ou manutenção do motor da draga.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Brasipedra Mineração Indústria e Comércio Eireli** para a atividade de A-02-10-0 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, no município de **São Gonçalo do Sapucaí**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Brasipedra Mineração Ind. E Com. Eireli.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Brasipedra Mineração Ind. E Com. Eireli.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Deverá constar, obrigatoriamente, nas planilhas de destinação de resíduos sólidos, o encaminhamento dos banheiros químicos e de óleos lubrificantes usados, até que se altere as formas de acesso ao sanitário e/ou a manutenção do motor da draga.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental	
						Empresa responsável				

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.